



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.379

Data: 30 de novembro de 2009.

Súmula: Denominando de EDMUNDO SADZINSKI, creche a ser construída no bairro Figueira. **(Projeto de Lei nº 454 de autoria do Vereador Paulo Eder de Araujo).**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Está denominada de Creche EDMUNDO SADZINSKI, creche a ser construída no bairro Figueira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de novembro de 2009.



Evani Justus
Prefeita Municipal

